



Prefeitura Municipal de

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Requerimento Nº 000975/2019

Câmara Municipal de Domingos Martins

20/09/2019 15:08:20

OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Saúde	
100002	Secretaria Municipal de Saúde	
100002.10	Saúde	
100002.10301.	Atenção Básica	
100002.10301.0028	Atenção à saúde	
100002.10301.00282.085	Manutenção das atividades do ESF	
100002.10301.00282.085	Auxílios financeiros à Estudantes	250.000,00
3.3.90.18		

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

100001.10301.00282.085	Auxílios financeiros à Estudantes	250.000,00
3.3.90.18		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 18 de setembro de 2019.


WANZETE KRUGER
Prefeito